



15 de Setembro de 1882

CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ - MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaiá.mg.leg.br

Aprovado
J. Araújo
Karla Francisca Vieira Araújo
Presidente

GABINETE DO VEREADOR – WILTON DE OLIVEIRA SILVA -LIU PDT

Exma. Sra.
Karla F. Vieira Araújo
DD. Presidenta da Câmara
Municipal Dores do Indaiá - MG

INDICAÇÃO N° 99 /2025.

O vereador, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art.157 do Regimento Interno desta Casa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja oficiado o Exmo. Senhor Prefeito para que tome a seguinte providência:

“Que sejam adotadas medidas de segurança no trânsito no trecho localizado no cruzamento da Avenida Jonas Pires com a MG-176, sugerindo-se a realização de estudo técnico para a implantação de redutor de velocidade, bem como a instalação de placas de sinalização adequadas.”

JUSTIFICATIVA:

O cruzamento da Avenida Jonas Pires com a rodovia MG-176 apresenta elevado potencial de risco à segurança viária, em razão de suas características geométricas associadas ao intenso fluxo de veículos pesados que circulam diariamente pela rodovia, notadamente caminhões e carretas. Além disso, trata-se de um



15 de Setembro de 1.982

trecho de trânsito rápido, onde a ausência de dispositivos adequados de moderação de velocidade aumenta a probabilidade de acidentes.

O recente acidente envolvendo um caminhão-pipa da Prefeitura reforçou a necessidade de adoção de medidas preventivas e corretivas, chamando a atenção para a vulnerabilidade do local. Situações como essa evidenciam a urgência de intervenções que promovam maior previsibilidade no tráfego, melhorando a visibilidade, a sinalização e o controle da velocidade.

Diante do exposto, recomenda-se a realização de estudo técnico de engenharia de tráfego visando à implantação de redutor de velocidade no referido cruzamento, bem como à instalação de sinalização vertical e horizontal adequada, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Por fim, espera-se que a Secretaria Municipal de Obras não se mantenha inerte diante da presente indicação, como ocorreu no episódio do não pagamento da documentação do referido caminhão-pipa, que resultou em sua apreensão e condução ao pátio do DETRAN. É fundamental que, desta vez, haja ação imediata e responsável, garantindo-se a segurança de motoristas, pedestres e da coletividade em geral.

Essas medidas são fundamentais para a redução de riscos e para a preservação da segurança de motoristas, pedestres e da coletividade em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaiá.mg.leg.br

Diante do exposto solicito a compreensão de meus pares para a aprovação da presente indicação.

Sala de Sessões Dácio Chagas de Faria, 29 de Agosto de 2.025.

WILTON DE OLIVEIRA SILVA - LIU
Vereador - PDT

Em	99 / 08 / 95
Às	10:00 horas,
Protocolo nº	456725
Rejane de Carvalho Cruz - Dir. Legislativo	